



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA**

Lei n. 05 /97

Estima a RECEITA e Fixa a DESPESA do Município de Maturéia , Estado da Paraíba, para o Exercício financeiro de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, Estado da Paraíba

Faço saber que Câmara Municipal de Maturéia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1997 o ORÇAMENTO PROGRAMA do Município de Maturéia - PB , discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA no valor de R\$ 1.499.900,00 (Hum milhão, Quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de Receitas na forma da legislação em vigor conforme desdobramento abaixo:

1 - RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária.....R\$	20.500,00	
- Receita Patrimonial.....R\$	4.400,00	
- Receita de Serviços.....R\$	5.000,00	
- Transferências Correntes....R\$	1.175.500,00	
- Out.Receita Correntes.....R\$	6.500,00	<u>1.211.900,00</u>

2 - RECEITAS DE CAPITAL

- Transf.de Capital.....R\$	188.000,00	
- Out.Transf. de Capital.....R\$	100.000,00	<u>288.000,00</u>

TOTAL GERAL.....R\$ 1.499.900,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada com a satisfação dos encargos do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos nos anexos e quadros que compõem esta Lei de acordo com o desdobramento abaixo:

I - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....R\$ 979.900,00  
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ 520.000,00

TOTAL.....R\$ 1.499.900,00

II - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIA

- PODER LEGISLATIVO

-Câmara Municipal.....R\$ 116.000,00

- PODER EXECUTIVO

-Gabinete do Prefeito.....R\$ 132.000,00

-Sec.de Administração e Finanças.....R\$ 150.000,00

-Sec.de Educ.e Cultura.....R\$ 534.000,00

-Sec. de Saude e Assist.Social.....R\$ 170.000,00

-Sec.do Desenvolvimento Municipal.....R\$ 397.900,00

- TOTAL GERAL.....R\$ 1.499.900,00

III - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....R\$ 110.000,00

03 - Adm.e Planejamento.....R\$ 269.000,00

04 - Agricultura.....R\$ 82.200,00

05 - Comunicação.....R\$ 29.000,00

08 - Educação e cultura.....R\$ 534.000,00

09 - Energia e Recursos Minerais.....R\$ 20.000,00

10 - Habitação e Urbanismo.....R\$ 126.800,00

11 - Industria, Comércio e Serviços.....R\$ 10.000,00

13 - Saúde e Saneamento.....R\$ 209.500,00

15 - Assistência e Previdência.....R\$ 68.000,00

16 - Transportes.....R\$ 41.400,00

TOTAL.....R\$ 1.499.900,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100 % (Cem por cento), da Previsão Orçamentária, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas nos itens I,II,III 1º Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar a operação de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da Previsão Orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, até o dia 31 de Dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matureia - PB  
Em, 20 de Janeiro de 1997

ARIANO DANTAS MONTEIRO  
- Prefeito -